

Lei nº 395, de 23 de agosto de 2006.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

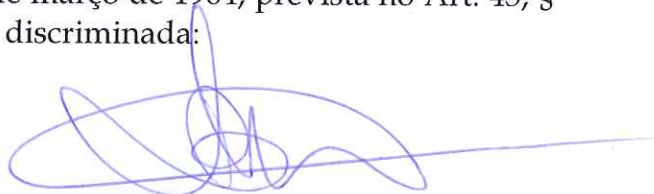
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 82.475,00 (OITENTA E DOIS E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) a verba da seguinte dotação orçamentária:

|                      |  |     |           |
|----------------------|--|-----|-----------|
| 02.13.15.451.11.1041 | Construção de uma Praça na zona urbana |     |           |
| 40000000             | Despesas de Capital                    |     |           |
| 44000000             | Investimentos                          |     |           |
| 44900000             | Aplicações Diretas                     |     |           |
| 44905100             | Obras e Instalações                    | R\$ | 82.475,00 |

**Art. 2º.** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I - Incorporação de Convênios com União Federal por intermédio de emendas ao (Orçamento Geral da União-OGU), no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

II - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:



|                      |                        |              |
|----------------------|------------------------|--------------|
| 02.99.99.999.00.2099 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |              |
| 99999999             | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |              |
| 99999999             | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |              |
| 99999999             | RESERVA DE CONTIGÊNCIA |              |
| 99999999             | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | R\$ 2.475,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte-RN, 23 de agosto de 2006.

185º. da Independência e 118º. da República.

  
**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal